

# LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D

## ANEXO 13 AUTORIZAÇÃO DE USO DE SINAIS DISTINTIVOS

Pelo presente instrumento particular ("Contrato") e na melhor forma de direito, as partes:

**1. Companhia Energética de Brasília**, sociedade por ações de economia mista e de capital aberto, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na SIA, Complexo Administrativo da CEB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.070.698/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais ao final assinados ("Licenciante"); e

**2. CEB Distribuição S.A.**, sociedade anônima de economia mista e de capital fechado, que tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Área de Serviços Públicos, Lote C, constituída por meio da escritura pública no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Protocolo 055629, Livro D-1084, Fls. 065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.522.669/0001-92, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados ("Licenciada").

Licenciante e Licenciada são, conjuntamente, designadas como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

E, ainda, na qualidade de Interveniente Anuente: [VENCEDOR DO LEILÃO], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados ("Comprador").

### Considerando que:

(A) A Licenciante é a titular e legítima proprietária das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Licenciada;

(B) A Licenciada é uma sociedade anônima, tendo como principal atividade a distribuição de energia elétrica no Distrito Federal;

(C) Em benefício do interesse público e seguindo a determinação do Governo do Distrito Federal, a 103ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Licenciante deliberou e aprovou a venda da totalidade da participação societária detida pela Licenciante na Licenciada;

(D) Em decorrência do processo de desestatização, foram colocadas à venda todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Licenciada e de titularidade da Licenciante, mediante leilão sequencial, realizado em sessão pública em [--], na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") ("Leilão"), conforme o Edital do Leilão nº 01/2020-CEB-D ("Edital de Venda");

(E) O Leilão foi realizado na data de [--], na B3, tendo o Comprador logrado-se vencedor do Leilão, com a obrigação de, nos termos do que dispõe o Edital de Venda, celebrar e observar os termos e condições dispostos no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda") a fim de se tornar o único acionista e controlador da Licenciada;

(F) Todos os documentos e informações referentes à alienação das ações referidas pela Licenciante por meio do Leilão, bem como a consumação dos negócios previstos no Contrato de Compra e Venda já foram submetidos e autorizados pelo CADE, nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e do Regimento Interno do CADE (aprovado pela Resolução CADE nº 22, de 19 de junho de 2019 e atualizado pela Emenda Regimental 01/2020, de 02 de abril de 2020), e pela ANEEL, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 484/2012, que anuiu com a alteração do controle societário da Licenciada e com o seu processo de Reorganização Societária;

(G) A Licenciante receberá, em decorrência da alienação das Ações Ofertadas (conforme definido no Contrato de Compra e Venda) o valor de aquisição dessas ações pelo Comprador no Leilão;

(H) A Licenciante faz uso de alguns sinais visuais distintivos indicados no Anexo I ("Sinais Distintivos") para identificar seu negócio, serviços e produtos, que apesar de não estarem protegidos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, estão em uso corrente no mercado desde (indicar ano ou data completa) no Brasil; e que

(I) Em virtude da operação objeto do Contrato de Compra e Venda, a Licenciante deseja licenciar de forma não exclusiva e gratuita à Licenciada o uso de seus sinais distintivos indicados no Anexo I, por certo período.

**ISTO POSTO**, as Partes contratantes acordam o que segue:

## **1. DEFINIÇÕES**

1.1. As seguintes expressões, independentemente de serem utilizadas no plural ou no singular, que para fins desse Contrato se equivalem, terão os significados abaixo sempre que empregados no presente Contrato, salvo quando o contexto claramente indicar significado diverso:

**"Afilhada"** significa qualquer pessoa que direta ou indiretamente seja controlada, controladora, coligada, ou esteja sob controle comum de uma ou mais pessoas, seus administradores, sócios ou acionistas.

**"Atividades"** significam as atividades identificadas pelos Sinais Distintivos conforme especificados no Anexo II.

**"Sinais Distintivos"** significam os sinais identificados no Anexo I.

**"INPI"** significa Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

“**Prazo de Vigência**” este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, salvo se previamente resolvido ou rescindido na forma prevista neste Contrato.

“**Território**” significa o território da República Federativa do Brasil.

## **2. AUTORIZAÇÃO DE USO**

2.1. A Licenciante pelo presente Contrato concede à Licenciada uma autorização de uso, não exclusiva, gratuita, não sublicenciável e intransferível dos Sinais Distintivos no Território, para oferecimento das Atividades pela Licenciada.

2.1.1. A presente licença não impedirá o uso dos Sinais Distintivos no Território pela Licenciante ou ainda outras licenças a terceiros, ou até mesmo a eventual proteção de tais direitos junto ao INPI.

2.1.2. A Licenciante autoriza a Licenciada, em caráter personalíssimo e temporário, observadas as condições estabelecidas em diretrizes e manuais a serem entregues pela Licenciante à Licenciada após a assinatura desse Contrato através de envio de e-mail ao endereço eletrônico \_\_\_\_\_ o uso dos Sinais Distintivos. Qualquer forma de uso não contemplada em tais diretrizes e manuais pela Licenciada serão considerados como infração ao presente Contrato. A Licenciada deve obedecer o formato, padrão e "layout" estabelecidos pela Licenciante estipulados nas diretrizes e manuais enviados pela Licenciante assim como a legislação aplicável, durante o Prazo de Vigência deste Contrato, ficando vedada a utilização dos Sinais Distintivos em associação a quaisquer outras marcas e elementos que não os indicados pela Licenciante, assim como a quaisquer outros serviços e produtos ou apresentação que não estejam listados no Anexo II deste Contrato.

2.2. A Licenciada e/ou suas Afiliadas não estão autorizadas a tentar registrar nenhum dos Sinais Distintivos, nem nomes de domínio contendo os Sinais Distintivos no Território ou no exterior, assim como quaisquer elementos similares ou afins aos abrangidos nos Sinais Distintivos perante o INPI ou qualquer outra entidade, no Brasil ou no exterior, sem a prévia autorização expressa da Licenciante.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA**

3.1. A Licenciada compromete-se a usar os Sinais Distintivos de forma restrita às condições ora pactuadas neste Contrato, zelando pela sua reputação e integridade material, de modo a não prejudicar os direitos da Licenciante sobre os Sinais Distintivos e também a não prejudicar a imagem e solidez da Licenciante no mercado, evitando, assim, qualquer forma de associação indevida, nos termos da legislação em vigor no Brasil.

3.2. Não é permitida a produção de quaisquer tipos de materiais de divulgação e promoção dos Sinais Distintivos pela Licenciada.

3.3. A Licenciada cessará o uso dos Sinais Distintivos, de quaisquer outros sinais semelhantes, imediatamente, tão logo terminado ou rescindido o presente Contrato.

3.4. A Licenciada será a única e exclusiva responsável pelas Atividades por ela prestadas. Todos os custos necessários e incorridos pela Licenciada para a condução das Atividades com os Sinais Distintivos, além de outros eventualmente correlatos, correrão por conta exclusiva da Licenciada.

3.5. A Licenciada deverá comunicar imediatamente a Licenciante acerca da existência de qualquer demanda contra si ou quaisquer terceiros em decorrência do uso dos Sinais Distintivos, assim como qualquer violação ou tentativa de violação dos direitos da Licenciante relacionados aos Sinais Distintivos que a Licenciada tiver conhecimento. A Licenciada deverá, ainda, fornecer à Licenciante todos os documentos e quaisquer provas necessárias de tal violação ou tentativa de violação e/ou relacionadas as tais demandas.

3.6. No caso de a Licenciada ser notificada por qualquer terceiro alegando que os Sinais Distintivos infringem quaisquer direitos de terceiros, a Licenciada não fará qualquer reconhecimento a menos que seja legalmente obrigada a fazer, e reportará imediatamente a Licenciante.

#### **4. PRAZO E TÉRMINO**

4.1. O presente Contrato vigorará pelo Prazo de Vigência.

4.1.1. Este Contrato não será prorrogado a não ser que as Partes assinem um termo aditivo com o novo prazo.

4.2. A Licenciante terá o direito de rescindir o presente Contrato (i) caso a Licenciada deixe de cumprir as obrigações aqui previstas e não sane a inadimplência dentro de 10 (dez) dias úteis após notificação, por escrito, enviada pela Licenciante; ou (ii) se a Licenciada infringir ou causar dano aos Sinais Distintivos da Licenciante.

4.3. Em caso de término ou rescisão deste Contrato, a Licenciada deverá cessar o uso dos Sinais Distintivos imediatamente. A Licenciada se obrigada a fornecer à Licenciante todas as informações e evidências necessárias para confirmar que as obrigações previstas nesta Cláusula foram cumpridas;

4.4. O término deste Contrato não desobrigará as Partes das respectivas obrigações devidas na ocasião nem prejudicará qualquer reivindicação a que as Partes tenham ou venham a ter direito em decorrência de qualquer falta cometida pela outra.

4.5. A Licenciada manterá a Licenciante, seus sócios, colaboradores e terceiros subcontratados a salvo e a par de todos os pleitos, demandas, ações, reclamações ou inquéritos, na esfera judicial ou extrajudicial decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, inclusive substituindo a Licenciante, seus sócios, colaboradores e terceiros subcontratados em eventual polo passivo de tais demandas.

#### **5. CESSÃO**

5.1. As Partes signatárias deste Contrato respondem por si e por seus sucessores, ficando vedada expressamente a cessão ou transferência dos direitos e obrigações estipulados neste Contrato pela Licenciada.

5.1.1. A Licenciada não poderá ceder, sub-rogar ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual relativa a este Contrato para terceiros, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em viola ao do disposto nesta cláusula.

## **6. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. A Licenciada reconhece e concorda que: não reivindicará em seu nome ou de terceiros e não adquirirá qualquer direito sobre os Sinais Distintivos, não podendo, em nenhum momento, durante ou depois do prazo de vigência deste Contrato, reclamar ou contestar, direta ou indiretamente, os direitos exclusivos da Licenciante sobre os Sinais Distintivos

6.2. A defesa administrativa e judicial dos Direitos de Propriedade Intelectual ficará sob a direção única e exclusiva da Licenciante, a quem incumbirá arcar com todos os custos diretos e indiretos.

## **7. INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS**

7.1. Caso qualquer disposição deste Contrato seja ou venha a ser considerada nula, impraticável e/ou não exigível em virtude de alguma alteração na legislação ou por qualquer outro motivo, a validade, praticabilidade ou exigibilidade das demais disposições deste Contrato não serão afetadas desde que essas demais disposições possam ter efeito ou lógica. Na medida do possível, as Partes negociarão de boa-fé a disposição inválida com uma cláusula semelhante que corresponda à intenção geral deste Contrato. Em hipótese alguma, este Contrato poderá ser interpretado de alguma forma que venha a impor outros direitos ou obrigações sobre as Partes além daqueles direitos e obrigações expressamente previstos neste Contrato.

## **8. LEI APLICÁVEL E FORO**

8.1. A constituição, a validade e a interpretação do presente Contrato deverão ser regidas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.2. As Partes deverão envidar seus melhores esforços para dirimir, de boa-fé, atendendo seus mútuos interesses, qualquer conflito relacionado ao presente Contrato ou resultante da relação dele advinda, de forma amigável, por qualquer meio de negociação iniciado espontaneamente, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail e/ou em uma reunião na qual a existência do conflito tenha sido identificada.

8.3. Fica eleito o Foro Central de Brasília como único competente para dirimir qualquer demanda oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este Contrato, incluindo seus anexos constitui o acordo integral celebrado entre as Partes contratantes e substituem toda e qualquer correspondência, entendimentos e negociações a respeito do assunto objeto ora acordado. Em caso de divergência entre

as disposições deste Contrato e as disposições dos anexos, as do presente Contrato prevalecerão.

9.2. Esse Contrato não pode ser alterado, modificado, renovado, ou substituído, a menos que por um instrumento escrito assinado pelas Partes.

9.3. Este Contrato obrigará e reverterá em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores.

9.4. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, em relação ao cumprimento de qualquer dos compromissos avençados no presente Contrato, constitui-se em mera liberalidade, não caracterizando novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

9.5. O Comprador, como parte interveniente do presente Contrato, concorda expressamente com todos os termos e condições do presente para todos os fins de direito.

As Partes assinam este Contrato, por seus respectivos representantes legais, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília, [•] de [•] de 2020.

---

**Companhia Energética de Brasília**

[Nome do Representante]

---

**CEB Distribuição S.A**

[Nome do Representante]

---

Interveniente Anuente: [VENCEDOR DO  
LEILÃO],

[Nome do Representante]

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**Anexo I**  
**Sinais Distintivos**

<b>Sinal distintivo</b>	<b>Serviço ou Produto que descreve</b>
 <p>The logo for CEB Distribuição features the letters 'CEB' in a bold, blue, sans-serif font. A stylized, curved line in blue and yellow arcs over the letters. Below 'CEB', the word 'DISTRIBUIÇÃO' is written in a smaller, blue, sans-serif font.</p>	Vide Anexo II

## **Anexo II** **Atividades**

Distribuição e comercialização de energia elétrica no Distrito Federal, nos termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999-, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, com interveniência e anuência da Companhia Energética de Brasília - CEB;

Desenvolver atividades nos diferentes campos da energia elétrica, para exploração econômica, construindo e operando sistemas de distribuição, em todo o Distrito Federal ou em outras áreas que lhe sejam concedidas;

Garantir o suprimento de energia elétrica ao mercado consumidor, contribuindo para a promoção e o incentivo do desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal ou de outras áreas, com qualidade e continuidade dos serviços de distribuição;

Apoio e incentivo de estudos e pesquisas de desenvolvimento de energia elétrica e promover o fomento e a implantação de programas de eficiência de energia elétrica; e

Promoção de absorção de tecnologias disponíveis, visando à redução dos custos operacionais, à melhoria da eficiência do abastecimento de energia elétrica e da qualidade de vida, prevalecendo aquelas compatíveis com a política ambiental e seu objeto social.